

CONTRATO Nº 021/2023

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa **VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 45.380.419/0001-54** com endereço Rua Purus, nº 981, Centro em Goiatuba-GO, neste ato representado por sua Proprietária **VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO**, inscrito no CPF nº **015.575.771-70** residente e domiciliada em Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 002/2023 e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação para atender a administração da FESG**.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	06	P.S mensal	Prestação de serviço de assessoria de Comunicação	R\$ 5.600,00	R\$ 33.600,00
2	01	P.S und	Planejamento e criação de scripts para cerimoniais, roteirização de falas e juramentos, acompanhamento de cerimonial de evento de Colação de	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

			Grau Oficial.		
Valor Total					R\$ 39.200,00

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

a) Planejamentos de marketing para qualquer que seja o objetivo de comunicação, traçando o caminho estratégico para estabelecer conexão entre a marca e o seu público.

b) Desenvolvimento de planejamentos e estratégias de Branding (marca), Endomarketing (marketing interno como murais, faixas, etc), Marketing Digital (site, redes sociais, Whats App, email marketing, etc), Inbound Marketing (atrair o público-alvo até a marca), Outbound Marketing (levar a marca até o público), etc.

c) Definição dos objetivos estratégicos, através da busca de referências. Planejamento micro estratégico (Fundação), Planejamento micro e específico (cursos, jornadas, eventos).

d) Diagnóstico por meio de análise de dados de mercado e target para chegar no melhor planejamento para o momento da Fundação dentro da sua necessidade enquanto empresa/instituição e seus cursos de acordo com a necessidade de cada um deles

e) Definição da persona do público-alvo e comportamento do consumidor para campanhas com linguagens e métricas mais assertivas

f) Conduzir ações com base nas necessidades da Fundação ajustando ao contato, relacionamento, atração e alcance do público de interesse.

g) Relatórios de desempenho das campanhas e entrega dos eventos realizados.

h) Acompanhamento e execução do plano tático das ações aprovadas por meio de Check List e cronograma aprovado com Presidente e Diretores.

i) Gestão e acompanhamento de campanhas com execução em parceria com terceiros com definição de briefing (escopo), reuniões de brainstorm para alinhamento de objetivos e pauta de tráfego de trabalho.

j) Aprovação de materiais de comunicação seguido todas as normas da ABNT e Sinapro junto ao Presidente e Diretores.

k) Análises e entrega de relatórios mensais ou por fechamento de cada projeto pontual, ou quando solicitada.

l) Fortalecimento da imagem e relacionamento da Instituição com a comunidade interna (colaboradores de todas as instâncias) e público-alvo (alunos).

m) Acompanhamento de produção das impressões gráficas junto as gráficas e empresas

de comunicação visual.

- n) Acompanhamento de produção de materiais áudio visuais junto a produtoras e veículos de mídia.
- o) Participar e reuniões mensais com o Presidente da FESG Municipal, ou pessoa indicada por ele, para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados.
- p) Acompanhamento de criação de roteiros para produção de vídeos com filmagem, montagem, trilha sonora, finalização de som e imagem.
- q) Disponibilização quando solicitado pela FESG na cobertura de eventos mesmo se tratando de finais de semana e feriados.
- r) Todo e qualquer material produzido pela contratada poderá ser, ou não utilizado em qualquer canal ou veículo de comunicação utilizado pela FESG.

4.2.3. ASSESSORIA DE IMPRENSA

- a) Atendimento aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a FESG, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas etc.;
- b) Agendamento, orientação, intermediação e acompanhamento no contato com a imprensa, entrevistas, concedidas pelos representantes da FESG; do Presidente da FESG e seus representantes, a cerca de assuntos relevantes e de interesse da Instituição.
- c) Acompanhar criação e aprovação de textos para serem gravados e divulgados por veículos midiáticos, do roteiro a gravação final original.
- d) Acompanhamento de produção de informativos impressos, como reportagens, fotos, vídeos, diagramação etc.

4.2.4. ASSESSORIA DE MÍDIA

- a) Identificar e acompanhar produção de conteúdo e materiais com temas de oportunidade ou quando solicitada, que possuem relação com a Fundação, a respeito de eventos e ações, serviços, demandas e resultados da Fundação, para comunicação externa, bem como envio aos veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e a sociedade.
- b) Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações da FESG.
- c) Gerenciar PIs, arquivamento e prazos junto a cada mídia subcontratada pela Instituição (rádio, carro de som, tv, leds, painéis, outdoors, revistas, anúncios digitais, etc).

4.2.5 ASSESSORIA EM MÍDIAS DIGITAIS

- a) Planejar e acompanhar a atualização e conteúdo da página oficial (unicerrado.edu.br) com intuito de deixá-la mais dinâmica, atraente e de fácil acesso a todos.
- b) Planejar e gerenciar ações e escopos de conteúdo nas redes sociais já existentes ou criar segundo o interesse da FESG (Instagram, Facebook, Whats App, Linkeding, Email mkt, etc).
- c) Monitoramento de relatórios de redes sociais: Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a FESG nas mídias sociais, bem como outras métricas, com apresentação de relatório até mensal.
- d) Indicar e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site, perfis de mídia.
- e) Planejamento de Google Ad Words para mais relevância da Instituição em buscas no meio eletrônico.

4.2.6. ASSESSORIA EM EVENTOS

- a) Planejamento de comunicação e criação de peças de divulgação de peças para promoção de eventos da Fundação.
- b) Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pela Fundação.
- c) Acompanhamento de eventos, sempre que solicitada, promovidos pela FESG ou que tenham o apoio ou interesse institucional em sua divulgação e organização.

4.2.7. ASSESSORIA EM PESQUISAS DE SATISFAÇÃO

- a) Elaboração e acompanhamento de pesquisas de mercado, satisfação com foco nos interesses da Instituição.
- b) Apresentação de relatório com apuração as pesquisas e sugestões para melhorias das ações, programas e eventos.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle da prestação de serviço.

5.2 - Nenhuma prestação de serviço a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.

5.3 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a prestação de serviço sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula neste contrato.

5.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, conforme ato declaratório nº 002/2023.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

O item 1 será pago mensal no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)** até 10^a (decimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

O item 2 será pago após o planejamento e criação de scripts para cerimonias, roteirização de falas e juramentos, acompanhamento de cerimonial de evento de Colação de Grau Oficial no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)** até 10^a (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irreajustável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, sendo do dia 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do Sr. Maksuel Resende Silva, Diretor Administrativo da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 01 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 021/2023**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 01 de fevereiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação para atender a administração da FESG.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	06	P.S mensal	Prestação de serviço de assessoria de Comunicação	R\$ 5.600,00	R\$ 33.600,00
2	01	P.S und	Planejamento e criação de scripts para cerimônias, roteirização de falas e juramentos, acompanhamento de cerimonial de evento de Colação de Grau Oficial.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Valor Total					R\$ 39.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

Início: 01/02/2023

Término: 31/07/2023

PAGAMENTO: O item 1 será pago mensal no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** até 10^a (decimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal. O item 2 será pago após o planejamento e criação de scripts para cerimônias, roteirização de falas e juramentos, acompanhamento de cerimonial de evento de Colação de Grau Oficial no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** até 10^a (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

.

Goiatuba - GO, 01 de fevereiro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG